



MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

LEI Nº 510, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Estabelece os feriados religiosos fixos e móveis do município de Pindoretama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece os feriados religiosos do município de Pindoretama, nos termos da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995:

I – Fixos:

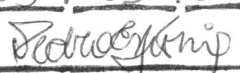
- a) 19 de março – Dia do Padroeiro do Estado do Ceará;
- b) 27 de novembro – Dia da Padroeira de Pindoretama (Lei Municipal nº 453, de 9 de novembro de 2015);
- c) 30 de novembro – Dia Municipal do Evangélico.

II – Móveis: Corpus Christi.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, em 11 de março de 2019.


Valdemar Araújo da Silva Filho
PREFEITO DE PINDORETAMA

Publicação - APRECE
Diário Oficial dos Municípios
Nº 2151; Pág. 68
Em 13 / 03 / 2019


Autoria desta Lei: Ver. Albanes Fiúza.